



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

**GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES**

---

**PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2011**

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3/2011. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 3/2011**, de autoria do Vereador Eduardo Marques, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa à concessão do título de Cidadão do Recife ao Deputado Estadual Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo, natural da cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, em virtude da sua destacada atuação enquanto parlamentar do Poder Legislativo estadual ao longo de 5 mandatos na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

### **ANÁLISE**

Versa o presente Projeto de Decreto Legislativo acerca da concessão do título de Cidadão do Recife ao Deputado Estadual Guilherme Uchôa.

No que atine ao aspecto formal, o PDL cumpriu estritamente as diretrizes procedimentais insculpidas no art. 414 do Regimento Interno desta Casa, que estabelece como condicionantes para a concessão de títulos honoríficos os seguintes pressupostos: (i) ser proposto por meio de decreto legislativo; (ii) destinar-se a homenagear pessoas que se



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

### **GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES**

revelaram em benefício da Cidade do Recife; (iii) estar o Projeto subscrito por 2/3 dos membros da Câmara e (iv) estar acompanhado de biografia circunstanciada do agraciado.

No caso em apreço, estando em conformidade com as determinações acima mencionadas, não há que se imputar qualquer ressalva ou irregularidade ao Projeto.

### **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2011**, de autoria do Vereador Eduardo Marques.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de fevereiro de 2011.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Marília Arraes**

Presidenta - Relatora

**Alfredo Santana**

Vice-Presidente

**Múcio Magalhães**

Membro Efetivo

**Priscila Krause**

Membro Efetivo

**Alfredo Mariano**

Membro Efetivo